Câmara Mun de Pato Branco Fls 01 Visto

Protocolo Geral -23-Mai-2011-15:46-007681-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 092/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa ampliar vagas para o cargo de Gari no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Esta proposição visa atender a grande demanda de mão de obra dos referidos profissionais.

A Administração Municipal propõe a ampliação dos citados cargos por entender que a contratação de profissionais via concurso publico é a forma mais correta e adequada visando a manutenção do serviço publico.

Considerando a necessidade da contratação dos profissionais, rogamos para que a presente matéria seja apreciada.

Informamos abaixo o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 5(cinco) vagas, a necessidade atual da administração é de somente 3(três) vagas. As demais ficarão pendentes de convocação em caso de emergência.

				IMPACTO COM ENCARGOS	
VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	ABONO/AD	ANUAL	MENSAL
3	Gari	R$ 545,00	R$ 351,16	R$ 44.935,25	R$ 3.744,60

	ANUAL	MENSAL
TOTAL	R$ 44.935,25	R$ 3.744,60
% RCL GASTOS C.PESSOAL	0,06%	

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI N º 111/11

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
55	60	Gari	Operacional	140,19	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 111/2011

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a ampliação do número de vagas do cargo de Gari, é necessária e fundamental para atender a grande demanda de serviços.

Esclarece ainda, que a contratação dos referidos profissionais se dará mediante concurso público, por entender ser a forma mais correta e adequada, visando a manutenção do serviço público.

É o brevíssimo relatório.

Segundo a proposta, será acrescido em mais 5 (cinco) vagas para o cargo de Gari, passando a contar com 60 (sessenta) vagas no total, com vencimento de R$ 545,00 e carga horária semanal de 40 horas, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;"

Protocolo Geral -24-Mai-2011-10:52-009657-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas do quadro de pessoal da Administração Direta, conforme prescreve o artigo 169, § 1°, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação, **competindo a Comissão de Finanças e Orçamento proceder tal averiguação.**

Cumpre ressaltar, **que as vagas para o cargo de Gari, objeto da ampliação proposta, que compõem o (Quadro de Vagas – Cargos de Provimento Efetivo) constante do Anexo I da Lei n° 1.368, de 28 de julho de 1995, somente poderão ser providos (investidura em cargo público) através de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.**

O Executivo Municipal apresenta cálculo do impacto financeiro orçamento decorrente da ampliação de vagas no quadro de pessoal, porém informa que num primeiro momento somente utilizará 3 (três) vagas e as restantes ficarão pedentes de convocação no caso de emergência, demonstrando que haverá um incremento no gasto com pessoal na ordem de 0,06%, ficando dentro do limite previsto na LRF.

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição em condições de ser deliberada pelo douto Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de maio de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 111/2011

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
ORIGEM: Executivo Municipal
PROPONENTE: Executivo
PROTOCOLO GERAL: 009681-1/2
ASSUNTO: Altera o número de vagas no Quadro de Pessoal na Administração Direta.
ENTRADA NA COMISSÃO: 24/05/2011
CIENTE DO RELATOR: 24/05/2011
RELATOR: Vereador **Laurindo Cesa** – PSDB

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Jun-2011-17:42-009819-1/2

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 111/2011, o Executivo Municipal pede autorização legislativa para alterar o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 23 de maio de 2011 protocolou na Secretária da Câmara Municipal através da mensagem n° 092, projeto, propondo a alteração no número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

CONSIDERANDO que a proposição visa ampliar o número de vagas para o cargo de Gari no quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Apesar de no projeto constar a ampliação de 5 (cinco) vagas, a necessidade atual de contratação imediata pela administração municipal são de 3 (três) vagas. As demais pessoas classificadas ficarão pendentes de convocação quando do surgimento de vagas a serem preenchidas do quadro de pessoal específico. O impacto com os encargos é de R$ 44.935,25 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por ano.

Em havendo previsão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no orçamento para a ampliação do numero de vagas do quadro de pessoal da Administração Direta, conforme prescreve o artigo 169, § 1°, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificando que as despesas dele decorrentes não atingirem o limite de 54% de gastos com o pessoal, conforme preceitua a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação, competindo a Comissão de Finanças e Orçamento proceder tal averiguação.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com demonstrativo sobre o impacto com a folha de pagamento com a inclusão de mais servidores no quadro de pessoal efetivo da administração municipal e as

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

considerações, apontamentos e formalidades legais do Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação após análise criteriosa da matéria em tela concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei, e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 111/2011. s.m.j.

Pato Branco, 03 de junho de 2011.

Vereador **Laurindo Cesa** – PSDB
Presidente e Relator

Vereador Guto Silva - DEM
Membro

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Jun-2011-08:43-00862-1/2

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 111/2011

Busca o Executivo Municipal, apoio para aprovar o **Projeto de Lei nº 111/2011**, que **Altera Número de Vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.**

Por se tratar de contratação para atender a grande demanda de mão de obra no cargo de Gari, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de junho de 2011.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Relator

Valmir Tasca – DEM
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 111/2011

Reunida a Comissão de Orçamento e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº 111/2011,** encaminhado através da Mensagem nº 92/2011, que busca o Executivo Municipal autorização Legislativa para **ampliar o número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.**

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a ampliação do número de vagas no cargo de Gari se faz necessária e é de suma importância para atender a grande demanda de serviços.

Considerando que a matéria obedece às formalidades legais, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 15 de junho de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO 15/06/2011 09:44 000882-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 111/2011

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal:

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
55	60	Gari	Operacional	140,19	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 25 DE JUNHO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5211 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.617, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal:

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
55	60	Gari	Operacional	140,19	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 111/2011

MENSAGEM Nº: 92/2011

RECEBIDA EM: 23 de maio de 2011

Nº DO PROJETO: 111/2011

SÚMULA: Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
(Lei nº 1368 de 28 de julho de 1995. Aumenta de 55 para 60 as vagas para o cargo de Gari, com vencimento de R$ 545,00 mais R$ 351,16 de abono. Gerando um impacto financeiro mensal, com os encargos inclusos, de R$ 3.744,60, ou seja 0,06% com gastos de pessoal)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de maio de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 24 de maio de 2011
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 9 de junho de 2011
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de junho de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2011
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de junho de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Luiz Augusto Silva – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de junho de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 292/2011

Lei nº 3617, de 24 de junho de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5211, do dia 25 de junho de 2011.